

CENTRO CULTURAL BANCO DO BRASIL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
2012/2013

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais para a programação 2012/2013 dos Centros Culturais Banco do Brasil localizados em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte.

1.2 – Segmentos contemplados neste Edital:

- a) artes cênicas;
- b) cinema;
- c) exposição;
- d) idéias (palestras, seminários, debates e outros);
- e) música;
- f) programa educativo.

1.3 – Os projetos devem ser adequados à estrutura física de cada unidade do CCBB e aos espaços alternativos (ANEXO I).

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente Edital será de um ano iniciado a partir de sua publicação.

2.2 – Os projetos selecionados estarão aptos a serem contratados pelo período de dois anos, prorrogáveis por mais 365 dias, a critério do Centro Cultural Banco do Brasil.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Edital, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, observadas as disposições do item 9 (das Vedações). No entanto, a contratação, se ocorrer, será efetuada por meio de uma pessoa jurídica, qualificada nos termos do item 8.1.

4 – DO PATROCÍNIO

4.1 – O valor total do recurso de que trata o presente Edital é oriundo de verba destinada ao patrocínio pelo Banco do Brasil S.A.

4.2 – É objetivo deste Edital selecionar, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos projetos que irão compor a grade de programação 2012/2013 dos Centros Culturais Banco do Brasil.

4.3 – É facultada ao CCBB a prospecção de até 30% (trinta por cento) dos projetos que irão compor suas grades de programação para o período. As prospecções são escolhas diretas de projetos, realizadas por iniciativa exclusiva dos Centros Culturais Banco do Brasil, visando compor o eixo curatorial definido. Não há inscrição de projetos para esta modalidade.

4.4 – Para o CCBB Belo Horizonte, o Banco do Brasil se reserva o direito de remanejar os percentuais descritos nos itens 4.2 e 4.3 por se tratar de uma programação inaugural.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições são gratuitas e serão aceitas exclusivamente pela internet: www.bb.com.br/cultura. Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas de qualquer nacionalidade.

5.2 – O prazo para a realização das inscrições será de 2 a 31 de maio de 2011.

5.3 – Embora possam ser inscritos por pessoas físicas ou jurídicas, no ato da contratação os projetos selecionados devem ter como representante uma pessoa jurídica e estarem preferencialmente aprovados na Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), com prazo de captação válido para o período de realização.

5.4 – A condição de aprovado na Lei Rouanet não é pré-requisito para a inscrição do projeto.

5.5 – Devem ser obrigatoriamente preenchidos os seguintes campos do formulário de inscrição:

- a) dados do proponente PF ou PJ: nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail, currículo;
- b) dados do projeto: área cultural, segmento cultural, título, espaço pretendido;
- c) descrição: descrever, narrar, contar como será o projeto;
- d) justificativa: demonstrar, fundamentar a importância da realização do projeto para o cenário cultural e artístico e para a sociedade;
- e) sinopse: resumo, síntese do projeto;
- f) ficha técnica: nome dos participantes do projeto, com funções e breve currículo;
- g) cronograma: períodos para pré-produção, produção e pós-produção do projeto;

h) orçamento: local de realização (definição da(s) unidade(s) do CCBB), categoria do orçamento, itens orçamentários, quantidades de itens necessários, unidades, valores unitários.

5.6 – O Banco do Brasil não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos serviços do Banco do Brasil, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.7 – A inscrição de projetos não garante:

- a) a sua seleção;
- b) a obrigação de patrocínio; e
- c) o patrocínio pelo valor solicitado.

5.8 – Uma vez enviado o projeto ao Banco do Brasil, o aplicativo não permite que o proponente realize qualquer modificação, restando possível somente as opções de consulta e impressão.

5.9 – Não há limite de quantidade de projetos inscritos por proponente.

5.10 – O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – Os projetos serão avaliados em duas fases: inicialmente, pelas equipes técnicas dos Centros Culturais Banco do Brasil e, posteriormente, por representantes da sociedade civil com notório reconhecimento no meio cultural e acadêmico, representantes do Ministério da Cultura (MinC) e da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM).

6.2 – Os projetos serão analisados considerando os critérios de seleção, valores estratégicos, linha de atuação e eixo curatorial 2012/2013 (ANEXO III).

6.3 – A seleção do projeto não implica na sua contratação.

7 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 – A divulgação do resultado dos projetos selecionados será realizada por meio de lista publicada no site do Banco do Brasil (www.bb.com.br/cultura), no último trimestre de 2011, em data a ser informada posteriormente. Os projetos não selecionados não serão objeto de divulgação.

8 – DO CONTRATO

8.1 – Para a contratação faz-se necessário observar as seguintes instruções:

- a) ser pessoa jurídica;
- b) estar em situação regular com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, a Dívida Ativa da União, o INSS, o FGTS e com o Banco do Brasil.
- c) ter no objeto do seu contrato social, a previsão de realizar eventos culturais;
- d) deter a exclusividade para realização do projeto selecionado.

8.2 – O proponente e/ou o produtor do projeto serão os únicos interlocutores do mesmo junto ao CCBB.

8.3 – A contratação dos projetos selecionados será realizada em estrita observância ao contido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio e conforme instruções normativas do Banco do Brasil que regem o assunto.

9 – DAS VEDAÇÕES

9.1 – É vedada a inscrição de projetos:

- a) com má reputação, falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do BB;
- b) que infrinjam o Código de defesa do consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma jurídica vigente;
- c) que causem, ou possam vir causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

- e) cujo proponente, organizadores e ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco, que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) de caráter político partidário ou religioso;
- i) funcionário do Banco do Brasil ou membro de sua Administração;
- j) pessoa jurídica que tenha funcionário ou membro da Administração do Banco do Brasil S.A, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
- k) por pessoa jurídica que detenha, entre seus diretores, parentes de integrantes da Diretoria Executiva do Banco do Brasil até o segundo grau;
- l) que envolvam maus tratos com animais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O Banco do Brasil poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do aplicativo de inscrição de projetos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

10.2 – A contratação do projeto está condicionada à negociação prévia de orçamento e período, e à manutenção e concretização dos conceitos, atributos, acervos, elenco, curadorias, participantes, patrocínios e parcerias contidas na proposta original apresentada.

10.3 – A seleção é a primeira etapa de habilitação do projeto para integrar a programação dos Centros Culturais do Banco do Brasil, não significando garantia de contratação. Entretanto, em caso de contratação, esta somente ocorrerá após as negociações do projeto.

10.4 – Dúvidas e informações referentes a este Edital deverão ser esclarecidas ou obtidas pelos endereços eletrônicos ccbbrio@bb.com.br, ccbpdf@bb.com.br, ccbbsp@bb.com.br, e ccbhbh@bb.com.br.

10.5 – Os casos omissos relativos a este Edital serão dirimidos pelos Centros Culturais Banco do Brasil.

ANEXO I

ESTRUTURA FÍSICA

Para a concepção dos projetos, é importante observar que cada unidade do CCBB possui dimensões e equipamentos específicos. Para conhecer as estruturas acesse:

bb.com.br/cultura > CCBB RJ > Espaços

bb.com.br/cultura > CCBB SP > Espaços

bb.com.br/cultura > CCBB DF > Espaços

bb.com.br/cultura > CCBB BH > Espaços

Estimula-se a utilização de espaços alternativos para projetos em formatos não convencionais, que envolvam novas linguagens e suportes, a exemplo de:

CCBB Brasília:

Pavilhão de Vidro (cerca de 400 m²), Sala Multiuso (105 m²) e Área Externa (Jardins e Vão Central).

CCBB São Paulo:

Rotunda e área externa (calçadão e praças no entorno do prédio)

CCBB Rio de Janeiro:

Rotunda e área externa (jardins, estacionamento, fachada etc).

CCBB Belo Horizonte:

Pátio interno, halls laterais com aproximadamente 80 m² cada, no pavimento térreo, e Praça da Liberdade.

ANEXO II

CCBB – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, VALORES ESTRATÉGICOS, LINHA DE ATUAÇÃO E EIXO CURATORIAL

1. Critérios de Seleção:

- Relevância Conceitual e Temática: concepção e argumentação que evidenciem importância histórica, cultural e artística.
- Viabilidade Técnica: demonstração de capacidade de realização e do envolvimento de profissionais com notória especialização.
- Inovação: originalidade e ineditismo da proposta.
- Adequação física: adaptabilidade aos espaços (dependências dos CCBBs).
- Adequação financeira: compatibilidade com parâmetros de preços praticados no mercado cultural.

2. Valores estratégicos:

- Credibilidade: seleção e realização de projetos culturais com planejamento e transparência.
- Regularidade: realização regular de eventos da programação nos CCBBs localizados em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte, com funcionamento de terça a domingo.
- Diversidade: programação diversificada, destinada a vários públicos.
- Acessibilidade: instalações e preços acessíveis aos diversos segmentos da sociedade.

3. Linha de Atuação:

- Realiza eventos nas áreas de artes cênicas (dança, ópera e teatro), exposições, cinema, música, ideias (palestras, seminários, debates etc) e programa educativo.
- Promove anualmente processo de inscrição de projetos.
- Prioriza a diversidade temática, a multiplicidade de linguagens, o ineditismo e, principalmente, a qualidade da sua programação.
- Não patrocina produção de CD, livro ou filme, isoladamente.

4. Eixo Curatorial:

Em 2012/2013, a programação deverá estimular a reflexão e a experiência do público e o compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social por meio de projetos que valorizem:

- a memória da cultura brasileira;
- temas relevantes da sociedade contemporânea;
- a experimentação por meio de novas linguagens e suportes;
- a nova produção cultural brasileira;
- a transversalidade das artes;
- o intercâmbio da arte brasileira com a de outros países.
- a educação e a democratização da cultura.